CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTI VA - SETOR DE COMPRAS

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ${ }^{\circ} 12 / 2019$

> CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCCACRE E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, PARA OPERACIONALIZAÇĀO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO.

A Cåmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ${ }^{0}$ 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n. ${ }^{\circ} 53$ - Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente vereador ANTÔNIO LIRA DE MORAIS, brasileiro, divorciado, portador do RG $n^{\circ}$ SSP/AC e CPF $n^{\circ}$ —ne residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretáric, Vereador RAILSON CORREIA DA COSTA, brasiteiro, solteiro, portador do RG $n^{\circ}$ SSPIAC e CPF $n^{\circ}$ residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, instituição de âmbito nacional, de direito privado de caráter civil, sem fins lucrativos, de fins filantrópicos e de assistência social, não governamental, reconhecida de utilidade pública, sediada na Rua Tabapuã, $n^{\circ} 540$ - Itaim Bibi, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\circ}$. 61.600.839/0001-55, com unidade de operação na cidade de Rio Branco situado na Avenida Getúlio Vargas, 3.640 - Procon, CNPJ n ${ }^{\circ}$ 61.600.839/0069-43, neste ato representada pelo Gerente Regional Norte, o Sr. GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO, inscrito no CPF/MF $n^{\circ}$. e RG $n^{\circ}$ SEGUP/AP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o primeiro termo aditivo ao contrato $n^{\circ} 12 / 2019$, que tem como objeto a contratação de agente de integração para intermediação do programa de estágio da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme o procedimento administrativo $n^{\circ} 9753 / 2020$, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02.05.2019, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
Recursos: Próprio
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORIA EXECUTI VA - SETOR DE COMPRAS
3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02.05.2020

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de 817,60 (oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) por estagiário contratado perfazendo um total mensal estimado de até $\mathrm{R} \$ 8.176,00$ (oito mil cento e setenta e seis reais) e total anual estimado de até $\mathrm{R} \$ 98.112,00$ (noventa e oito mil, cento e doze reais), conforme detalhamento a seguir:

| Itens | Previsåo de <br> Estagiários | Custo Unitário <br> $(\mathbf{R} \$$ ) | Custo Total <br> Mensal <br> $(\mathbf{R} \$)$ | Custo Total <br> $\mathbf{1 2}$ meses <br> $(\mathbf{R} \$)$ |
| :--- | :---: | ---: | ---: | ---: |
| Bolsa Auxílio - Nivel <br> Superior 6 h | 10 | 678,00 | $6.780,00$ | $81.360,00$ |
| Contribuição Institucional | 10 | 34,00 | 340,00 | $4.080,00$ |
| Auxilio Transporte | 10 | 105,60 | $1.056,00$ | $12.672,00$ |
| TOTAL | - | $\mathbf{8 1 7 , 6 0}$ | $\mathbf{8 . 1 7 6 , 0 0}$ | $\mathbf{9 8 . 1 1 2 , 0 0}$ |

4.2 Pelo serviço prestado como agente de integração, a cargo da CONTRATADA, é devido o valor de R\$34,00 (trinta e quatro reais), referente à Contribuição Institucional ou taxa administrativa, a qual deverá ser apresentada a nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
4.3 O pagamento será efetuado até o $2^{\circ}$ (segundo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a execução do item 4.2 e apresentação das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;
4.4 Estão incluídas no valor do contrato todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, consoante determina o caput do art. 26, da Lei $\mathrm{n}^{\circ}$ 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DIRETORAA EKECUTI VA - SETOR DE COAARRAS

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2020.


Ver. RAILSON CORREIA DA COSTA ——10 Secretario - CMRB

GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS GIUlIANO DE IESUS Digtal por GIULIANO DE JESUSTDOS SANIOS PINTO: Dados: 2020.06.15 10:4 :54-03'00 Versáo do Adobe Acrobat Peader:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE Representante: Ciuliano De Jesus Des Santos Pinto $R G \longrightarrow$ SEGUP/AP CPF

Testemunhas:

